



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2283

De 05 de março de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.13.01 – Urbanismo:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
644	154510044.1014	449051	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior, referente aos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 204.647,33 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.16.01 – Serviços de água e esgoto**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
645	175120046.1024	449051	Obras e instalações	204.647,33

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R\$ 145.796,88 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) decorrentes de recursos de convênio federal; e R\$ 58.850,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) com recursos próprios, a serem apurados no corrente exercício.